



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.781, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE DE CAPELA DE SÃO JOÃO, NESTE MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por iniciativa do Vereador Matheus Júnior Silva, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública localizada na Comunidade de Capela do São João, nesta cidade de Rio Paranaíba, passa a ter a seguinte denominação:

I - Fica denominada de RUA ANTÔNIO CÂNDIDO SOBRINHO a atual rua 1, localizada na Comunidade de Capela do São João, neste município de Rio Paranaíba-MG;

II – Fica denominada de RUA MARIA MADALENA ALVES DA COSTA a atual rua 2, localizada na Comunidade de Capela do São João, neste município de Rio Paranaíba-MG;

III - Fica denominada de RUA ALMERINDA MARIA GALVÃO a atual rua 3, localizada na Comunidade de Capela do São João, neste município de Rio Paranaíba-MG;

IV – Fica denominada de RUA LINDAURA MARIA DE SOUZA a atual rua 4, localizada na Comunidade de Capela do São João, neste município de Rio Paranaíba-MG;

V – Fica denominada de RUA MARIO TEIXEIRA DA SILVA a atual rua SÃO JOÃO BATISTA, localizada na Comunidade de Capela do São João, neste município de Rio Paranaíba-MG;

VI – Fica denominada de PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA a praça central localizada na Comunidade de Capela do São João, neste município de Rio Paranaíba-MG;

VII – Fica denominada de RUA HONÓRIO TEIXEIRA DE RESENDE a atual rua já conhecida por este nome, localizada na Comunidade de Capela do São João, neste município de Rio Paranaíba-MG;

LEI PUBLICADA EM 27/11/2023.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o devido emplacamento das citadas vias públicas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 27 de novembro de 2023.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 27 / 11 / 2023.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração